



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 066/96

Em, 20 de Novembro de 1.996.

Registrado Sob nº 069/96
Livro 004 Fl. 37 v. a 38
Em 25 | 11 | 96
Pescar
Assinatura

"Modifica os Artigos 1º e 2º
da Lei Municipal Nº065/96."

O cidadão, ERALDO VERA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..., Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Nº065/96 passa a vigorar com a seguinte Redação "Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Doação, com encargos, dos imóveis que especifica e a expedir Título de Propriedade em favor da Comunidade de Assistência aos dependentes de Drogas-Casa da Copiosa Redenção- (C.C.R.), Sociedade Civil-Religiosa e Filantrópica, com sede na Av. Vicente Machado Nº 1.190 Curitiba-Paraná, inscrita no C.G.C/M.F. sob o nº80.511.280/0001-31.

Parágrafo Único -

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei Nº065/96 passa a vigorar com a seguinte Redação "Os encargos estabelecidos para os imóveis citados no Parágrafo Único do Art. 1º, é a construção no prazo máximo de 24 meses, das seguintes instalações:
-Comunidade de Assistência aos dependentes químicos.
-Casa da Copiosa Redenção.

Parágrafo Único -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 1.996.


ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL